

LEI Nº25, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso** aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais), para o reforço de dotações consignados no orçamento vigente.

Art. 2º - Os recursos para abertura de crédito, decorrerão do aproveitamento do excesso de arrecadação apurado nos termos do §3º art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, e serão abertos mediante decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, 18 de outubro de 1993.

HELVÉCIO MATIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi transcrita integralmente de acordo com os arquivos encontrados nesta Prefeitura.